



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

ANUAL DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 004/2016

RELATÓRIO ANUAL DE 2016

Conforme artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando o atendimento das normas legais, fazendo recomendações administrativas formais e informais, concomitante e subsequentemente ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O presente relatório consiste no controle da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Legislativo Municipal, dentre outros necessários ao acompanhamento efetivo da gestão administrativa em seus mais diversos níveis.

1	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO	04
2	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	04
3	PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	04
4	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04
4.1	DO CONTROLE INTERNO	04
5	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	05
5.1	ASPECTOS FINANCEIROS	05
5.1.1	HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS	05
5.1.2	RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL	06
5.2	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	06
5.2.1	DESPESA DE PESSOAL	06
5.2.2	RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO	07
5.2.2.1	CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	07
5.2.2.2	AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO (ART. 21. PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF)	08
5.3	LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS	09
5.3.1	LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA	09
5.3.2	LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	10
5.3.3	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	10
5.3.3.1	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL	11
5.3.3.1.1	VEREADORES	11
5.3.3.1.2	PRESIDENTE DA CÂMARA	11
5.3.3.2	LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO	12
5.3.3.3	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO	12
5.3.3.4	PAGAMENTOS	12
5.4	OUTRAS DESPESAS	12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.4.1	ENCARGOS	12
5.4.2	DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE	13
5.4.2.1	REGIME DE ADIANTAMENTO	13
5.4.2.2	GASTOS COM COMBUSTÍVEL	13
5.5	TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS	13
6	EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS	13
6.1	FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS	13
6.1.1	FALHAS DE INSTRUÇÃO	14
6.2	CONTRATOS	14
6.2.1	EXECUÇÃO CONTRATUAL	14
7	TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS	14
7.1	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS	14
7.2	LIVROS E REGISTROS	14
7.3	TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP	14
7.4	PESSOAL	15
7.4.1	QUADRO DE PESSOAL	15
7.4.2	FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS	15
8	DUNÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES	16
9	ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	16
9.1	JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	16
9.2	JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO	17
	SÍNTESE DO APURADO	18
	RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES	18
	CONCLUSÃO	19



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Elias Lagos Alves

VICE-PRESIDENTE: Carlos da Silva

1º SECRETÁRIO: Reinaldo Rodrigues de Oliveira

2º SECRETÁRIO: Anderson Massaki Benck

BIÊNIO: 2015/2016

2 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Davi Campos Godoi - Auditor Interno - CRC 1SP256596/O-3

3 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Verificou-se que a Câmara Municipal de Itaporanga - SP realizou audiências públicas para debater os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), em observância ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 01).

4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.1 DO CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado?	Sim
O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	Sim
O Controle Interno, quanto às suas funções institucionais, apresenta relatórios periódicos?	Sim
Baseado no relatório do Controle Interno, o Presidente determinou providências cabíveis?	Parcial ¹

Conforme lei n. 2.278 de 18 de junho de 2015, a Câmara Municipal instituiu seu sistema de Controle Interno, atendendo ao Comunicado SDG n.º 32/2012, onde consta que apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de Controle Interno.

Criado o cargo público de provimento de carreira, através da Lei Complementar n.º 119 de 27/06/2014. Realizado Concurso Público em 21/12/2014, nos termos do Edital n.º 001/2014, de 25/11/2014, homologado o resultado em 30/01/2015 e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

publicado no Jornal "O Imparcial" em 03/02/2015 sob a página n.º 002. Nomeou-se o servidor efetivo através da Portaria n.º 008 de 19/02/2015, sendo posteriormente exonerado a pedido, através da Portaria n.º 011/2015 de 12/05/2015. Nomeou-se o atual servidor através da Portaria n.º 012 de 15/05/2015, o qual ocupa atualmente o cargo efetivo de Auditor Interno.

Conforme artigo 1º da Portaria n.º 15, de 06/08/2015 e artigo 1º, V, e parágrafos 5º e 6º da Portaria n.º 17, de 06/08/2015, são elaborados relatórios quadrimestrais e o relatório anual de cada exercício (Anexo 02).

¹Não houve providências relativamente ao pagamento integral de férias em pecúnia contrariando o que dispõe o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e o artigo 143 da CLT, bem como sem apresentação de motivos que justifiquem a imprescindibilidade desse tipo de medida, conforme dispõe o artigo 62, § 3º, da Lei Complementar n.º 003/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaporanga- SP.

5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1 ASPECTOS FINANCEIROS

5.1.1 HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS

Exerc.	Previsão Final	Repasados (Bruto)	Resultado	%	Devolução
2011	918.000,00	918.000,00	-	-	-
2012	1.059.000,00	1.059.000,00	-	-	-
2013	1.289.700,00	1.289.700,00	-	-	115.632,72
2014	1.288.300,00	1.288.300,00	-	-	97.348,76
2015	1.411.800,00	1.411.800,00	-	-	210.550,63
2016	1.479.100,00	1.479.100,00	-	-	117.935,76

*Sem considerar os juros de aplicação

**Anexo 03



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.1.2 RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	2015	2016	AH%
Financeiro	0,00	0,00	0,00
Econômico	15.443,43	-740,56	-104,80
Patrimonial	91.500,38	90.759,82	-0,81

*Balanços de 2015/2016

**Anexo 04

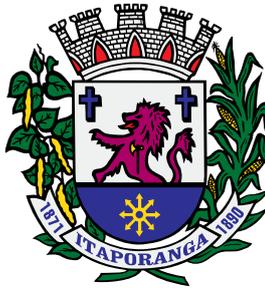
5.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.2.1 DESPESA DE PESSOAL

Período	12/2015	04/2016	08/2016	12/2016
% Permitido Legal	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Gastos (A)	887.924,88	960.672,52	1.007.990,71	1.075.376,63
(+) Inclusões (B)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos Ajustado (D)	887.924,88	960.672,52	1.007.990,71	1.075.376,63
RCL (E)	32.141.755,75	31.453.314,88	32.294.942,32	34.670.277,57
(+) Inclusões (F)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (G)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada (H)	32.141.755,75	31.453.314,88	32.294.942,32	34.670.277,57
% Gastos = A/E	2,76	3,05	3,12	3,10
% Gasto Ajustado = D/H	2,76	3,05	3,12	3,10

*Anexo 05

É possível verificar que a Câmara atendeu ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "b", da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br
www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.2.2 RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

5.2.2.1 CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Segundo o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos **últimos dois quadrimestres do seu mandato**, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Apuração do 3º Quadrimestre/2016 (Último ano de mandato)	
Liquidez Projetada (Superávit/Déficit)	
Disponibilidade Financeira no final do período	117.935,76
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	0,00
(=) Liquidez do Período (superávit/déficit)	117.935,76
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	0,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	117.935,76
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	0,00
(=) Liquidez Projetada (superávit/equilíbrio/déficit)	0,00

*31/12/2016
**Anexo 06

Para o Terceiro Período (Posição em 31 de Dezembro)	
Empenhos a Pagar e Restos a Pagar (Liquidados)	0,00
(-) Disponibilidades de Caixa (Caixas e Bancos)	117.935,76
(+) Valores atrelados a retenções extraorçamentárias (Depósitos, consignações)	0,00
(=) Dívida Líquida de Curto Prazo em 31 de Dezembro	-117.935,76

*31/12/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.2.2.2 AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO (ART. 21. PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal também apresenta outra restrição de fim de mandato:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos **cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato** do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Apuração do Aumento da Despesa de Pessoal nos últimos 180 dias do Mandato (Art. 21, Parágrafo Único da LRF)				
Período de Apuração	30/06/2016	Últimos 180 dias do Mandato		
		05/07/2016	31/08/2016	31/12/2016
Despesa de Pessoal no período	983.184,80	983.184,80	1.007.990,71	1.075.376,63
Receita Corrente Líquida (RCL) no período	31.112.703,38	31.112.703,38	32.294.942,32	34.670.277,57
% Verificado	3,1601	3,1601	3,1212	3,1017
% Aumento nos últimos 180 dias de Mandato	-	0,0000	-0,0389	-0,0584

*Anexo 07

De acordo com o estabelecido no manual "O Tribunal e a Gestão Financeira das Câmaras de Vereadores", editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Entre **05 de julho e 31 de dezembro** do último ano de gestão, não pode o Presidente da Mesa Diretora editar ato que aumente a despesa de pessoal.

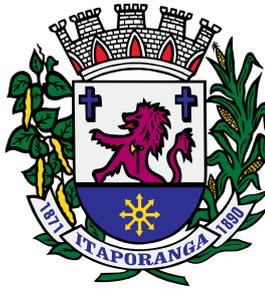
Dessa vedação **escapam** aumentos derivados de atos editados antes de 5 de julho; eis alguns exemplos:

A concessão de vantagens pessoais advindas dos estatutos de servidores (anuênios, quinquênios, sexta-parte);

A revisão geral anual (art. 37, X da CF), derivada de lei local anterior a 5 de julho;

Cumprimento de decisões judiciais.

Ao demais, há de se enfatizar que, sob a LRF, a despesa de pessoal é sempre um número percentual, obtido do confronto de 12 meses desse gasto com 12 meses de receita corrente líquida. Então, incrementar tal dispêndio é o mesmo que elevar sua taxa face à verificada no mês que precede os 180 dias da norma: o de **junho**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

Verifica-se o cumprimento do disposto no artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

5.3 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

5.3.1 LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

No intuito subsidiar a análise, demonstra-se abaixo a Receita Tributária Ampliada:

Receita tributária municipal

Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)	2.052.010,28
Taxas	305.960,23
Contribuições de melhoria	105.735,16

Receitas de Transferências

FPM	11.659.952,22
ITR	151.613,98
ICMS	7.201.428,48
IPVA	1.197.337,56
IPI	57.158,17
CIDE	12.847,32
Imposto sobre ouro	0,00
Total	22.744.043,40

*RTAEA (2015) Balanço Orçamentário
**Anexo 08

População do Município*	14.549	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior**	22.744.043,40	
Percentual máximo permitido	7,00%	
Valor permitido para repasses	1.592.083,04	
Valor autorizado pela LOA 2015	1.479.100,00	6,50%
Total de despesas do exercício***	1.361.164,24	5,98%

* Censo/IBGE: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=352280>
**Exercício de 2016
***Total de Despesa Empenhada no exercício 2016
****Anexo 09

A despesa da Câmara no exercício de 2016 atendeu ao limite do artigo 29 - A, I, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.2 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
- Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda
Constitucional n. 25/2000)

Transferência total do Executivo	1.479.100,00
Despesa total com folha de pagamento	894.244,19
Despesa com folha/Transferência líquida	60,46%
Percentual máximo	70,00%

*Exercício de 2016 - jan/dez (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha - 03)

**Anexo 10

A despesa da Câmara no exercício de 2016 atendeu ao limite Constitucional para gasto com folha de pagamento conforme artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000).

5.3.3 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios dos Vereadores (R\$ 3.000,00) e do Presidente da Câmara Municipal (R\$ 4.000,00) foram todos fixados pela Lei n.º 2.127 de 2012, para a legislatura de 2013 a 2016 (Anexo 11).

Efetivada no mês de janeiro de 2016, a revisão remuneratória foi de 10,71%, conforme Lei Municipal n.º 2.293/2016 de 20/01/2016, em percentual compatível com a inflação dos últimos 12 (doze) meses.

Tal revisão deu-se mediante lei específica atendendo, de modo geral e igual, a servidores e agentes políticos do Legislativo Municipal.

Após a revisão, os subsídios dos Vereadores passaram para R\$ 3.742,35 e do Presidente para R\$ 4.989,80.

Foram apresentadas em 2016, as declarações de bens, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/92.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.3.1 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

5.3.3.1.1 VEREADORES

População do Município	14.549	%	Valor Limite	
Subsídio Deputado Estadual*	25.322,25	30,00%	7.596,68	
Diferença individual				
Subsídio Vereador**	3.742,35	14,78%	3.854,33	A menor
Número de Vereadores	8			
Número de Meses	12			
Subsídios dos Vereadores	359.265,60			
Valor máximo p/Vereador	729.280,80			
Diferença total	370.015,20			A menor

* Lei n.º 16.090, de 08 de janeiro de 2016.

** Lei n.º 2.293, de 20 de janeiro de 2016.

***Anexo 12

5.3.3.1.2 PRESIDENTE DA CÂMARA

População do Município	14.549	%	Valor Limite	
Subsídio Deputado Estadual*	25.322,25	30,00%	7.596,68	
Diferença individual				
Subsídio do Presidente**	4.989,80	19,71%	2.606,88	A menor
Número de Meses	12			
Subsídios dos Vereadores	59.877,60			
Valor máximo p/Vereador	91.160,10			
Diferença total	31.282,50			A menor

* Lei n.º 16.090, de 08 de janeiro de 2016.

** Lei n.º 2.293, de 20 de janeiro de 2016.

A despesa da Câmara no exercício de 2015 atendeu ao limite do artigo 29, Inciso VI, "b", da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.3.2 LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

RTAEA *

Limite máximo

Despesa total com remuneração dos Vereadores

*RTAEA - Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2015)

22.744.043,40	
1.137.202,17	5,00%
419.143,20	1,84%

A despesa da Câmara no exercício de 2016 atendeu ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.

5.3.3.3 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual **fixado** para o Prefeito*

Subsídio anual **pago** p/Presidente da Câmara

Subsídio anual **pago** para cada Vereador

* Lei N.º 2.128 de 04/04/2012.

* Lei n.º 2.293, de 20 de janeiro de 2016.

***Anexo 13

149.694,00	Pagamento :	
59.877,60		Cometo
44.908,20		Cometo

5.3.3.4 PAGAMENTOS

Não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Não foi identificado pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio encargos de gabinete; tampouco sessões extraordinárias.

5.4 OUTRAS DESPESAS

5.4.1 ENCARGOS

Os recolhimentos apresentam a seguinte posição:

RGPS (INSS): recolhimentos efetuados (Anexo 14).

FGTS: não há recolhimento, pois todos os servidores são estatutários.

RPPS (Regime Próprio): Não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.4.2 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

5.4.2.1 REGIME DE ADIANTAMENTO

Durante o exercício, foram identificadas algumas falhas na prestação de contas dos adiantamentos.

5.4.2.2 GASTOS COM COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Itaporanga não possui veículo oficial.

De toda forma, durante os exames, não foram detectados gastos com combustíveis durante o exercício.

5.5 TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Durante o exercício, não foram identificados desacertos no Setor de Tesouraria, Almojarifado e Bens Patrimoniais.

6 EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS

6.1 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS

Composição da despesa camarária:

Modalidade	ValorR\$	Percentual
CONCORRÊNCIA	0,00	0,00%
TOMADA DE PREÇOS	0,00	0,00%
CONVITE	9.460,00	13,40%
PREGÃO	19.107,90	27,07%
CONCURSO	0,00	0,00%
BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS	0,00	0,00%
DISPENSA DE LICITAÇÃO	33.034,37	46,80%
NECESSIDADE	8.990,00	12,74%
OUTROS NÃO APLICÁVEL	0,00	0,00%
Total geral	70.592,27	100,00%

*Anexo 15



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

6.1.1 FALHAS DE INSTRUÇÃO

Não se verificou falhas de instrução nos processos licitatórios, bem como nos de dispensa e inexigibilidade.

6.2 CONTRATOS

No exercício de 2016 não foi firmado contrato com valor superior ao de remessa.

Não se verificou irregularidades nos contratos celebrados no exercício.

6.2.1 EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se constatou irregularidades na execução dos contratos.

7 TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS

7.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

A Câmara criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (Lei 12.527/11, art. 1º, par. Único, I, c.c.. Art. 9º)	Sim
Publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6º, da Constituição Federal)	Sim
Contas disponíveis à população ao longo do exercício (artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Sim
Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal: artigo 55, § 2º, e artigo 63, II, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal	Sim

*Anexo 16

7.2 LIVROS E REGISTROS

Constatou-se a boa ordem formal dos livros e registros.

7.3 TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Constatou-se, à exceção dados referente à Fixação e Remuneração de Agentes Políticos, Questionário sobre Quadro de Pessoal e Questionário sobre Transporte que todas as demais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

informações foram enviadas ao Sistema AUDESP tempestivamente (Anexo 17).

7.4 PESSOAL

7.4.1 QUADRO DE PESSOAL

Quadro de pessoal em 31/12/2016:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Efetivos	8	8	7	7	7	1
Em comissão	0	0	0	0	0	0
Total	8	8	7	7	7	1
Temporários	2015		2016		Em 31/12/2016	
N.º de contratados	0		0		0	

*Anexo 18

Em 2016, não foram nomeados servidores para cargos de provimento em comissão, haja vista a inexistência de cargo comissionado no Quando de Pessoal da Câmara.

7.4.2 FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

De acordo com o artigo 39, § 4º da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais; **em cada legislatura para a subsequente** (artigo 29, VI, da CF).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados em parcela única, **por lei** de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF).

No referido período foi editada a **Lei n.º 2.304, de 27 de junho de 2016**, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020 e a **Resolução n.º 001 de 27 de junho de 2016** que fixou os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal também para o período de 2017 a 2020, em conformidade com o artigo 29, V e VI e artigo 39, § 4º ambos da Constituição Federal (Anexo 19).

8 DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões Parlamentares de Inquérito.

9 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Constatou-se o atendimento à Lei Orgânica.

No que concerne às Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não se verificou desatendimento.

Com relação a exercícios anteriores, a Câmara Municipal tem atendido às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1 JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Exercício	Processo	Julgamento
2015	839/026/15	Em Trâmite
2014	2675/026/14	Regulares com ressalvas ¹
2013	270/026/13	Regulares com recomendações ²

¹ Decisão com Trânsito em Julgado em 12/04/2016

² Decisão com Trânsito em Julgado em 13/09/2016

*Anexo 20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

9.2 JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal acatou os Pareceres Prévios relativos às Contas do Executivo dos exercícios de 2011 (TC - 1140/026/11), 2012 (TC - 1729/026/12) e 2013 (TC - 1797/026/13).

Durante o período em análise não houve julgamento de Contas do Executivo referente a exercícios anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

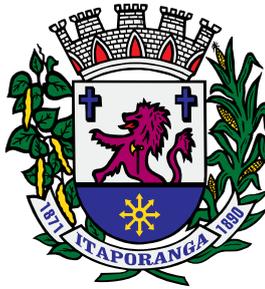
www.cmitaporanga.sp.gov.br

SÍNTESE DO APURADO

Atendimento ao limite constitucional da despesa total? (art. 29-A da CF: 3,5 a 7% da receita do ano anterior) (7% da Receita Tributária Ampliada do ano anterior)	Sim
Atendimento ao limite constitucional da folha de pagamento? (§ 1º do art. 29-A da CF) (70% do repasse bruto)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Vereador? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Presidente da Mesa Diretora? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS?	Sim
Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS?	Prejudicado
Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	Não
Pagamento de sessões extraordinárias?	Não
Atendido o artigo 42, da LRF? (É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito).	Sim
Atendido o artigo 21, parágrafo único, da LRF? (É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão).	Sim

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

TÓPICO	LIMITE LEGAL	LIMITE AFERIDO	SITUAÇÃO
DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 29-A, I, CF.).	7,00%	5,98%	REGULAR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (ART. 5º, I, DA LEI 2.250/2014 - LOA 2015).	10,00%	5,55%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	14,78%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	19,71%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VII, CF.).	5,00%	1,84%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 29-A, § 1º, CF.).	70,00%	60,46%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 20, III, "A", DA LEI 101/2000- LRF)	6,00%	3,10%	REGULAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Diante das análises efetuadas no exercício, não vislumbramos ocorrências relevantes que mereçam remessa deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no entanto, o mesmo será submetido à análise do Senhor Presidente desta Câmara Municipal.

É o relatório.

Itaporanga - SP, 10 de março de 2017.

Davi Campos Godoi
Auditor Interno

Ciente em ____/____/____

Carlos da Silva
Presidente
Biênio 2017/2018